

PORTARIA TJRR/PR N. 328, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria TJRR/PR n. 290, de 24
de abril de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso
de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação formal e atualização da composição da
Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos
Humanos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - UMF/TJRR, com vistas
ao fortalecimento de sua atuação institucional;

CONSIDERANDO o incremento das atribuições da UMF/TJRR, especialmente no que se
refere ao acompanhamento das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, à
articulação interinstitucional, à elaboração de relatórios técnicos e ao suporte às unidades
jurisdicionais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de aperfeiçoar a composição do colegiado,
assegurando representatividade técnica, acadêmica e administrativa compatível com a
complexidade das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO as disposições da [Resolução CNJ n. 364, de 12 de janeiro de 2021](#); e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001833-
59.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria TJRR/PR n. 290, de 24 de abril de 2024](#), passa a vigorar com as seguintes
alterações:

"Art. 1º

§ 1º

I - Desembargador Almiro Padilha;

II - Juiz de Direito Breno Jorge Portela Silva Coutinho;

III - Juiz de Direito Marcelo Lima de Oliveira;

IV - Fernando César Costa Xavier, professor indicado pela Universidade Federal
de Roraima - UFRR;

V - José Edival Vale Braga, professor indicado pela UFRR;

VI - Edson Damas da Silveira, professor indicado pela Universidade Estadual de
Roraima - UERR;

VII - André Paulo dos Santos Pereira, professor indicado pela UFRR e pelo Ministério Público do Estado de Roraima - MPRR;

VIII - Dagoberto da Silva Gonçalves;

IX - Josué Teles Meneses de Albuquerque;

X - Osmar Malucelli Filho; e

XI - Victor Amarante Kumer.

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no DJE, [edição 8079](#), 24.4.2026, pp. 8-9.